



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 13/2025
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 5ª sessão
Ordinária, realizada no dia 06/10/2025

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

PROJETO DE LEI Nº 13/2025
DE 03/09/2025

PROTOCOLO

Nº 0122/2025

Data 03 / 09 / 20 25

Hrs: 09 Min.: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Autoria: Vereador Zacarias Gonçalves da Silva.

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☐ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 20 / 10 / 2025

PRESIDENTE

“Institui, no âmbito do Município de Comodoro/MT, o Dia do Evangélico e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Comodoro/MT o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de reconhecer a relevância da comunidade evangélica para a formação ética, social e cultural da sociedade local.

Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com entidades religiosas e comunitárias, poderá promover, apoiar e incentivar atividades de cunho educativo, cultural, social e religioso alusivas ao Dia do Evangélico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Zacarias Gonçalves da Silva
Bancada Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores desta Casa de Leis,

A presente proposta visa instituir, no âmbito do Município de Comodoro/MT, o Dia do Evangélico, data a ser anualmente comemorada e inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposição encontra amparo na Lei Federal nº 12.328/2010, que instituiu o Dia Nacional do Evangélico, celebrado em 30 de novembro, reconhecendo a relevância desta comunidade religiosa para a formação ética, cultural e social do povo brasileiro. Assim, a instituição da data em nível municipal reforça esse reconhecimento, valorizando a contribuição dos evangélicos no fortalecimento da cidadania, da família e da solidariedade comunitária.

Cumprе ressaltar que a medida não afronta o disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, o qual veda a criação de religião oficial ou a concessão de privilégios a determinada crença, mas ao mesmo passo, não impede o Poder Público de reconhecer a importância histórica e social de grupos religiosos para a coletividade. Trata-se, portanto, de ação legítima e compatível com o princípio da laicidade do Estado.

Além de seu caráter simbólico, a data poderá estimular a realização de eventos culturais, sociais e educativos, em parceria com entidades religiosas e comunitárias, promovendo a integração social e a difusão de valores como respeito, solidariedade e fraternidade.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação de meus nobres Pares, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida legítima e de grande relevância para o Município de Comodoro.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Zacarias Gonçalves da Silva
Bancada Republicanos